COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO (CCJR)

Projeto de Lei n. 061/2021 – Vereador Marcel Alexandre, que "**OBRIGA** as construtoras a oferecer instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos em edifícios.".

PARECER

O Projeto de Lei de autoria do Vereador Marcel Alexandre estabelece a obrigação de as construtoras, no ato da venda do imóvel, oferecer instalação de grades ou redes de proteção nas janelas, sacadas e mezaninos de edifícios construídos no município de Manaus.

Preliminarmente, quanto à iniciativa, ancora-se a propositura do que diz os artigos 58, da Lei Orgânica do Município de Manaus – Loman e 155 do Regimento Interno, transcritos:

> Art. 58. A iniciativa de leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos em lei.
>
> Art. 155. O projeto de lei tem por fim regular as matérias de competência legislativa da Câmara, com a sanção do Prefeito, cabendo sua iniciativa a qualquer Vereador, à Mesa Diretora, às Comissões, aos eleitores, na forma do artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Manaus, e ao Prefeito, com as restrições constantes das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica do Município e deste Regimento.

De outro giro, a matéria tem esteio no artigo 8º, inciso I da LOMAN, simétrico ao artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, como segue abaixo:

> Art. 8º. Compete ao Município: I - legislar sobre assuntos de interesse local.

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8DB72C0B000A4411 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

Na análise da propositura, a qual objetiva proporcionar aos futuros proprietários de imóveis mais segurança, com a possibilidade de incluir os valores pertinentes ao serviço no financiamento do imóvel, para não ser necessário pagar um serviço extra, não se divisa violação do princípio da livre iniciativa, vez que não proíbe o construtor de servir um produto que lhe interesse economicamente, além de respeitar o consumidor ao propor que a aceitabilidade do serviço seja de caráter facultativo, acatando sua voluntariedade, como se extrai dos artigos 2º e 3º, do Projeto em tela. Se não vejamos:

> Art. 2º - A responsabilidade relacionada a instalação das redes, grades fica por conta das Construtoras, com opção do comprador incluir os valores no financiamento.
> Art. 3º - Os proprietários poderão no ato da compra do Imóvel optar ou não pela instalação dos equipamentos de proteção. Caso não tenha interesse deverá se manifestar e comunicar a construtora no ato da aquisição do imóvel.

Dessa forma, resta demonstrado não haver nenhum vício constitucional e não ficou caracterizada nenhuma ilegalidade, pois os requisitos formais foram todos cumpridos. Portanto, não havendo nenhum óbice à tramitação de tal propositura, somos **FAVORÁVEIS** à sua aprovação.

É o parecer. S.M.J.

Manaus, 05 de maio de 2021.

Vereador Joelson Silva

presidente

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8DB72C0B000A4411 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

Ver. Caio Andre

Membro

Ver. Dr. Eduardo Assis

Membro

Ver. Bessa

Membro

Ver.ª Prof.ª Jacqueline

Membro

Ver.ª Thaysa Lippy

Membro

Rua Padre Agostinho Caballero Martin, 850 – São Raimundo
Manaus – AM / CEP: 69027-020
Tel.: 3303-xxxx
www.cmm.am.gov.br

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8DB72C0B000A4411 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador

CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS

ASSINATURAS DIGITAIS

MARCELO AUGUSTO DA EIRA CORREA (CONCORDÂNCIA) - VEREADOR - 508.641.732-53 EM 06/05/2021 10:20:49
ELISSANDRO AMORIM BESSA - VEREADOR - 405.507.372-00 EM 06/05/2021 10:15:39
THAYSA LIPPY DE SOUZA FLORÊNCIO - VEREADOR - 020.981.552-39 EM 06/05/2021 09:01:11
CAIO ANDRE PINHEIRO DE OLIVEIRA - VEREADOR - 641.056.792-87 EM 05/05/2021 15:35:16
MARCEL ALEXANDRE DA SILVA - VEREADOR - 262.011.005-04 EM 05/05/2021 15:27:46
JOELSON SALES SILVA (AUTORIA) - VEREADOR - 437.045.812-91 EM 05/05/2021 15:13:44
MANOEL EDUARDO DOS SANTOS ASSIS (AUTORIA) - VEREADOR - 715.257.182-15 EM 06/05/2021 08:49:45

ARQUIVO ASSINADO DIGITALMENTE CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : 8DB72C0B000A4411 . CONSULTE EM http://camaradigital.cmm.am.gov.br/verificador